Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 36.771.037/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração do resultado abrangente	**8**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**9**
Demonstração dos fluxos de caixa	**10**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**11**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis da Classe pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Em 31 de março de 2026, a Classe possuía investimentos em ações de companhias fechadas, registrados no montante de R$ 56.971 mil, representando 83,12% do patrimônio líquido da Classe. Considerando que a Classe é classificada como "Entidade de Investimento", seus investimentos devem ser mensurados pelo valor justo. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso aos laudos de avaliação econômica das companhias investidas, razão pela qual não foi possível avaliarmos eventuais impactos sobre o valor justo dos investimentos e, consequentemente, os impactos sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis da Classe referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes que, sobre elas, emitiram relatório de auditoria em 4 de agosto de 2025, contendo ressalva, em decorrência dos seguintes assuntos:

"Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5 o Fundo possui investimentos em ações da Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A. ("Parquetur"), SociParques Chapada dos Veadeiros S.A. ("SociParques"), SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A. ("Itabitipoca") e BR Parques Ltda. ("BR Parques'), em conjunto "Companhias Investidas", no montante de R$ 54.459 mil, representando 90,06% de seu patrimônio líquido. As demonstrações contábeis das Companhias Investidas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, os quais emitiram seus relatórios de auditoria com modificação de opinião em virtude das limitações sobre as análises e testes das rubricas de: a) Parquetur: i) ativos imobilizados e intangíveis; ii) ausência de reconhecimento de receita com prestação de serviços em linha com a NBC TG 47;e iii) adiantamento de clientes; b) SociParques: ativos imobilizados e intangíveis; c) Itabitipoca: i) ativos imobilizados e intangíveis; e ii) adiantamento de clientes; e d) BR Parques: i) contas a receber de clientes; e ii) ativos intangíveis; e iii) custos dos serviços prestados, despesas administrativas e gerais, e outras despesas – ausência. Com base no resultado das auditorias das Companhias Investidas, não nos foi possível determinar a existência de eventuais efeitos sobre determinados elementos considerados nos laudos de avaliação do valor justo, que se baseiam em dados contábeis das Companhias Investidas, e compõem a formação de seu valor justo."

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 28/08/2026 10:47:26 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

PARQUES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 36.771.037/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela 3Q Asset Ltda.)
CNPJ: 12.147.903/0001-89

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

				2026			2025	
Aplicações / Especificação	**Nota explicativa**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**3.237**	**4,72**		**369**	**0,61**
Disponibilidades				**1**	**0,00**		**1**	**-**
Depósitos bancários	**20**			1	0,00		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro - renda fixa				**3.236**	**4,72**		**368**	**0,61**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		Cotas	1.802	3.236	4,72	235	368	0,61
Títulos e valores mobiliários	**5**			**56.971**	**83,12**		**56.971**	**94,22**
Ações de Companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**56.971**	**83,12**		**56.971**	**94,22**
BR Parques Ltda.		Ações	5.600.000	1.600	2,33	5.600.000	1.600	2,65
Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A.		Ações	32.103.000	13.300	19,41	32.103.000	13.300	21,99
SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A.		Ações	6.680.400	25.808	37,65	6.680.400	25.808	42,68
SociParques Chapada dos Veadeiros S.A.		Ações	4.747.500	13.751	20,06	4.747.500	13.751	22,74
SPE Parquetur Chapada dos Guimaraes S.A.		Ações	2.950.040	2.512	3,67	2.950.040	2.512	4,15
Outros valores e bens	**5**			**8.400**	**12,26**		**3.380**	**5,59**
Outros valores a receber				**8.400**	**12,26**		**3.380**	**5,59**
Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)				8.400	12,26		3.380	5,59
Total do ativo				**68.608**	**100,10**		**60.720**	**100,41**
Outras obrigações				**69**	**0,10**		**251**	**0,41**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**20**			51	0,07		219	0,35
Outras despesas				18	0,03		32	0,05
Patrimônio líquido				**68.539**	**100,00**		**60.469**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**68.608**	**100,10**		**60.720**	**100,41**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PARQUES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 36.771.037/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela 3Q Asset Ltda.)
CNPJ: 12.147.903/0001-89

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado do exercício	Nota explicativa	2026	2025
Resultados		**339**	**(10.267)**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**339**	**(10.267)**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	362	66
Despesa com aluguel de ações		(23)	(13)
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - ajuste ao valor justo	**5**	-	(10.320)
Encargos	**8**	**(1.369)**	**(1.101)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(245)**	**(335)**
Consultoria jurídica		(148)	(224)
Auditoria e custódia		(32)	(64)
Serviços de avaliação		(65)	-
Consultoria especializada	**15**	-	(47)
Despesas da Administração	**15**	**(1.095)**	**(748)**
Remuneração da Administração		(1.095)	(748)
Demais despesas		**(29)**	**(18)**
Outras despesas		(7)	(2)
Taxa de fiscalização CVM		(22)	(16)
Resultado líquido do exercício		**(1.030)**	**(11.368)**
Quantidade de cotas	**9**	*58.471,4685*	*51.903,3231*
Resultado por cota - valor em R$		*(17,62)*	*(219,02)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PARQUES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 36.771.037/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela 3Q Asset Ltda.)
CNPJ: 12.147.903/0001-89

Demonstração do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	2026	2025
Resultado líquido do exercício	**(1.030)**	**(11.368)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(1.030)**	**(11.368)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PARQUES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)

CNPJ: 36.771.037/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela 3Q Asset Ltda.)

CNPJ: 12.147.903/0001-89

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de março de 2024		**55.538**	**7.520**	**63.058**
Emissão de cotas	**12**	8.779	-	**8.779**
Resultado líquido do exercício		-	(11.368)	**(11.368)**
Em 31 de março de 2025		**64.317**	**(3.848)**	**60.469**
Emissão de cotas	**12**	9.100	-	**9.100**
Resultado líquido do exercício		-	(1.030)	**(1.030)**
Em 31 de março de 2026		**73.417**	**(4.878)**	**68.539**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PARQUES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 36.771.037/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela 3Q Asset Ltda.)
CNPJ: 12.147.903/0001-89

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		362	66
(-) Pagamento taxa CVM		(22)	(17)
(-) Pagamento de auditoria externa		(46)	(32)
(-) Pagamento de taxa de administração e de gestão		(1.178)	(574)
(-) Pagamento de controladoria		(87)	(13)
(-) Pagamento taxa Anbima		(4)	-
(-) Pagamento de outras despesas		(1)	(15)
(-) Pagamento de assessoria jurídica		(148)	(224)
(-) Pagamento de comissões		(23)	-
(-) Pagamento de laudo de avaliação		(65)	-
(-) Pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas		-	-
(-) Pagamento de consultoria		-	(47)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(1.212)**	**(856)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Compra) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(4.400)	(2.900)
Adiantamento para futuro aumento de capital		(620)	(5.540)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(5.020)**	**(8.440)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotistas	**12**	9.100	8.779
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**9.100**	**8.779**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.868**	**(517)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	369	886
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	3.237	369
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.868**	**(517)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(1.030)**	**(11.368)**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - ajuste ao valor justo	**5**	-	10.320
(Redução) de outros passivos		(182)	192
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.212)**	**(856)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído em 19 de fevereiro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 28 de outubro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única do Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe tem prazo de 40 (quarenta) anos contados da data de início do Fundo, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da assembleia geral de cotistas.

O objetivo do fundo é proporcionar aos seus cotistas, durante o prazo de duração do fundo, a valorização, em longo prazo, do capital investido mediante a aquisição preponderantemente de ativos alvo listados abaixo, de uma ou mais companhias alvo que tenham sido constituídas com o objeto principal de desenvolver, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura no setor alvo, participando do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão:
I – Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de companhias alvo e/ou companhias investidas; e
II – Cotas de outros FIPs que tenham como objetivo investir em companhias alvo.

A Classe fica dispensada a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento da Classe na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira da Classe é realizada por 3Q Asset Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de agosto de 2026, que autorizou a sua publicação.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.
As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro,

levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - ajuste ao valor justo".

d) Adiantamento para futuro aumento de capital

Os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") correspondem a valores repassados à Companhia investida, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da Companhia. Conforme resolução vigente, é vedada qualquer forma de arrependimento por parte do Fundo e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

e) Passivos contingentes

São decorrentes de processos judiciais e administrativos, movidos em favor ou contra o Fundo.
Essas contingências são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança.

Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza quanto ao prazo e valor, sendo assim classificados considerando a probabilidade de perda como:

- Prováveis: requerem provisão e divulgação nas demonstrações contábeis;
- Possíveis: são divulgadas em nota explicativa, sem que seja constituída provisão;
- Remotas: não requerem provisão e divulgação nas demonstrações contábeis.

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.796,1681	1.802	3.236
Total		**1.802**	**3.237**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.563,1571	235	368
Total		**235**	**369**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 362 (R$ 66 em 2025).

5. Participações em companhias de capital fechado e critérios de avaliação a valor justo

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe detém participação em sociedade limitada e em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	2026		
	Quantidade	Valor Justo	% Part. Investida
• **Companhias fechadas**			
BR Parques Ltda.	5.600.000	1.600	100,00
Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A.	32.103.000	13.300	100,00
SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A.	6.680.400	25.808	100,00
SociParques Chapada dos Veadeiros S.A.	4.747.500	13.751	100,00
SPE Parquetur Chapada dos Guimaraes S.A.	2.950.040	2.512	100,00
	52.080.940	**56.971**	

	2025		
	Quantidade	Valor Justo	% Part. Investida
• **Companhias fechadas**			
BR Parques Ltda.	5.600.000	1.600	100,00
Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A.	32.103.000	13.300	100,00
SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A.	6.680.400	25.808	100,00
SociParques Chapada dos Veadeiros S.A.	4.747.500	13.751	100,00
SPE Parquetur Chapada dos Guimaraes S.A.	2.950.040	2.512	100,00
	52.080.940	**56.971**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e o registro do valor justo:

		2026				
	2025	Aquisições	Integralização de AFAC	Ajuste de pagamento	Ajuste ao Valor Justo	Valor Justo
• **Ações de companhias fechadas**						
BR Parques Ltda.	1.600	-	-	-	-	1.600
Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A.	13.300	-	-	-	-	13.300
SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A.	25.808	-	-	-	-	25.808
SociParques Chapada dos Veadeiros S.A.	13.751	-	-	-	-	13.751
SPE Parquetur Chapada dos Guimaraes	2.512	-	-	-	-	2.512
Total	**56.971**	-	-	-	-	**56.971**

		2025				
	2024	Aquisições	Integralização de AFAC	Ajuste de pagamento	Ajuste ao Valor Justo	Valor Justo
• **Ações de companhias fechadas**						
BR Parques Ltda.	2.967	-	2.950	-	(4.317)	1.600
Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A.	20.770	-	9.030	-	(16.500)	13.300
SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A.	15.437	-	1.380	-	8.991	25.808
SociParques Chapada dos Veadeiros S.A.	11.807	-	50	-	1.894	13.751
SPE Parquetur Chapada dos Guimaraes	-	2.900	-	-	(388)	2.512
Total	**50.981**	**2.900**	**(13.410)**	**-**	**(10.320)**	**56.971**

a) Descrição das companhias investidas

- **Parquetur Parque Caminhos do Mar S.A. (“Caminhos do Mar” ou “Parquetur”)**

A Parquetur tem por objeto social a finalidade específica a realização de investimento, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área contida dentro dos limites da Unidade de Conservação Parque Estadual Serra do Mar, conhecida como “Caminhos do Mar”, atuando, adicionalmente, em todas as atividades fixadas no Contrato de Concessão de Uso de Bem Público (“Contrato de Concessão”), a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo, representado na ocasião por sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA (“Poder Concedente”), haja vista o resultado do procedimento licitatório da Concorrência Internacional nº 01/2020 (“Licitação”).

As demonstrações contábeis da Parquetur relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ainda não haviam sido emitidas até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

- **SociParques Chapada dos Veadeiros S.A. ("SociParques" ou "Chapada dos Veadeiros")**

A Sociparques tem como objetivo principal a exploração do parque temático, mais precisamente a exploração de serviço de apoio à visitação pública, com cobrança de ingresso, e de atividades econômicas no Parque Nacional Chapada dos Veadeiros - GO, nos termos do Edital de Concorrência nº 2/2018 e do Contrato de Concessão firmado com o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBIO. O prazo da concessão patrocinada é de 20 anos com início em dezembro de 2018. A concessão patrocinada consiste na prestação de serviços adequados com boas condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas nos termos da legislação.

As demonstrações contábeis da SociParques, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ainda não haviam sido emitidas até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

- **SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A.**

A Parquetur tem por objeto social a finalidade específica a realização de investimento, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área contida dentro dos limites da Unidade do Parque Estadual do Ibitipoca é um parque florestal localizado no município de Lima Duarte, no estado de Minas Gerais, no Brasil.

As demonstrações contábeis da SPE Parquetur Ibitipoca Itacolomi S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ainda não haviam sido emitidas até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

BR Parques Ltda. ("BR Parques" ou "Parquetur Itatiaia")

A BR Parques tem como objetivo a administração da concessão do Parque Nacional do Itatiaia, localizado no Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, podendo exercer as atividades correlatas de turismo, venda de ingressos, estabelecimento de veículos, restaurantes e lanchonetes, comércio de artigos para esporte e *camping*, artigos regionais e souvenires, aluguel de equipamentos e passeios turísticos.

As demonstrações contábeis do BR Parques, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ainda não haviam sido emitidas até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

- **SPE Parquetur Chapada dos Guimarães S.A.**

A Sociedade de Propósito Específico (SPE) foi constituída com o objetivo exclusivo de executar o contrato de concessão referente ao Parque Nacional da Chapada dos Guimarães.

Trata-se de uma entidade criada especificamente para centralizar a gestão, operação e manutenção dos serviços turísticos e de apoio à visitação do parque, bem como para realizar os investimentos obrigatórios previstos no contrato. A SPE possui como objeto social único a exploração da concessão, sendo vedada a prática de atividades alheias a essa finalidade. Sua criação garante maior transparência e segregação das obrigações, receitas e riscos vinculados ao contrato, permitindo que todos os aspectos jurídicos, operacionais e financeiros relacionados à concessão fiquem concentrados em uma estrutura societária própria.

As demonstrações contábeis da SPE Parquetur Chapada dos Guimarães S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ainda não haviam sido emitidas até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

b) Avaliação do valor justo

Em 31 de março de 2026, os investimentos nas companhias investidas foram mantidos com base nas avaliações realizadas no exercício findo em 2025, uma vez que, até a data de autorização para emissão destas demonstrações contábeis, os laudos de avaliação atualizados, necessários para estimar o valor justo dessas investidas, ainda não haviam sido concluídos.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Companhias Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Companhia Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Riscos de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira, nos respectivos mercados em que são negociados.

Em virtude de tais riscos, o gestora pode encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar amortizações, total ou parcialmente, ou resgates de cotas para fins de liquidação do Fundo em valores mobiliários, devendo ser ressaltado que o Fundo busca investir em companhias alvo que têm como objetivo participar de concessões no âmbito do setor alvo e que, em havendo a determinação pela liquidação em ativos, os cotistas podem receber participações societárias diretas das companhias investidas e que a alteração do seu quadro societário pode requisitar autorização do poder concedente. Ainda, as cotas não são negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão organizado inicialmente, não havendo qualquer liquidez para a negociação das cotas no mercado secundário e não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas cotas. Ademais, em decorrência de regras específicas das concessões objeto de participação pelas companhias investidas do Fundo, a eventual negociação com terceiros da participação societária do Fundo na respectiva companhia investida pode exigir autorização do poder concedente. O Fundo é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que o cotista consiga alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados. Além disso, os cotistas não podem resgatar suas cotas, salvo no caso de liquidação do Fundo. Por outro lado, o Fundo realiza distribuição de resultados aos cotistas na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Tais características podem limitar o interesse de outros investidores pelas cotas. Assim sendo, as cotas constituem investimentos sem liquidez e somente devem ser adquiridas por pessoas que tenham capacidade de suportar o risco de tal investimento por prazo indeterminado. Adicionalmente, a negociação pública de cotas no mercado secundário está sujeita às restrições previstas na Instrução CVM 160/22 e na Instrução CVM 175/22, conforme o caso e tipo de oferta das cotas.

Riscos de Crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do Fundo não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos de Concentração: O Fundo pode adquirir valores mobiliários de apenas uma ou de poucas companhias investidas, o que implica em riscos de concentração de investimentos do Fundo em valores mobiliários de poucos emissores e de pouca liquidez. Desta forma, os resultados do Fundo, podem depender dos resultados atingidos pela única ou pelas poucas companhias investidas, de forma que alterações nas condições econômico-financeiras e na expectativa de desempenho destas podem, isolada ou cumulativamente, afetar negativamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo, e consequente, dos cotistas, de forma mais severa do que se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de diversificação obrigatória de seus investimentos.

Não existência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos pelo Fundo em projetos que possuem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite, portanto, determinar qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para as cotas.

Risco de Distribuição: Não se pode garantir que as operações do Fundo serão rentáveis, que o Fundo conseguirá evitar perdas, nem que os rendimentos de seus investimentos estarão disponíveis para Distribuição de Resultados aos cotistas. O Fundo não tem outra fonte de recursos com a qual possa realizar distribuições aos cotistas além dos rendimentos e dos ganhos auferidos com os seus investimentos nas companhias investidas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$66.765 e R$66.917, respectivamente:

	2026		2025	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo**	**% sobre o PL médio**
Consultoria jurídica	148	0,22	224	0,33
Consultoria especializada	-	-	47	0,07
Auditoria e custódia	32	0,05	64	0,10
Serviços de avaliação	65	0,10	-	-
Remuneração da Administração	1.095	1,64	748	1,12
Outras despesas	7	0,01	2	0,00
Taxa de fiscalização CVM	22	0,03	16	0,02
Total	**1.369**	**2,05**	**1.101**	**1,64**

9. Classe de cotas do Fundo

A Classe é constituída por duas subclasses cotas, sendo elas subclasse A e subclasse B, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 31 de março de 2026 a Classe possui 58.471,4685 cotas integralizadas (51.903,3231 em 2025).

	2026	2025
	Quantidade de Cotas	**Quantidade de Cotas**
Classe A	15.000,0000	15.000,0000
Classe B	43.471,4685	36.903,3231

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 31 de março de 2026 é de R$ 1.172,2046 (R$ 1.165,0233 em 2025).

O valor patrimonial da cota, de cada subclasse, ao final do exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025 foi de:

Subclasses	2026	2025
Subclasse A	R$ 1.218,7590	R$ 1.201,3415
Subclasse B	R$ 1.156,1409	R$ 1.150,2612

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de março de 2026	66.765	1.172,2046	0,62
Exercício findo em 31 de março de 2025	66.917	1.165,0233	(15,85)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

- **Emissão**

O valor do patrimônio líquido mínimo inicial para a classe é de R$ 10.000 (dez milhões de reais). Foram emitidas 10.000 (dez mil) cotas da 1ª emissão, pelo valor de emissão de R$ 1 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 10.000 (dez milhões de reais). O prazo máximo para integralização das cotas constitutivas do patrimônio líquido inicial será de 5 (cinco) anos a contar da respectiva data de registro da 1ª emissão do fundo na CVM.

Ao subscrever cotas do Fundo, o investidor celebrará com o Fundo um compromisso de investimento, do qual deverá constar o valor total que o cotista se obriga a integralizar durante o prazo de duração do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pelo administrador na forma do regulamento e do compromisso de investimento, sob as penas previstas no regulamento e na legislação aplicável.

O Fundo poderá emitir novas cotas após a emissão das cotas da 1ª emissão mediante a aprovação prévia da assembleia geral de cotistas. A assembleia geral de cotistas que deliberar pela emissão de novas cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos cotistas do fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$9.100, representado por 6.568,1454 novas cotas (R$ 8.779, representado por 6.355,9878 novas cotas).

	2025		2024	
	Montante Subscrito	Quantidade de Cotas	Montante Subscrito	Quantidade de Cotas
Classe A	-	-	-	-
Classe B	9.100	6.568,1454	8.779	6.355,9878
	9.100	**6.568,1454**	**8.779**	**6.355,9878**

- **Inadimplemento**

O cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações nos termos previstos no regulamento da Classe e do respectivo boletim de subscrição e compromisso de investimento, inclusive a obrigação de integralizar cotas, fica de pleno direito constituído em mora independentemente de qualquer notificação da Administrador, a qual resulta em uma ou mais das seguintes consequências ao cotista inadimplente:

(i) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data final para aporte de recursos especificada na chamada de capital, suspensão dos seus direitos de (a) voto nas Assembleias Gerais, no limite do inadimplemento; (b) alienação ou transferência das suas cotas; e/ou (c) recebimento de todas e quaisquer amortizações e todos os valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação da Classe, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de despesas decorrentes da contratação de empréstimo decorrentes do inadimplemento; e

(ii) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data final para aporte de recursos especificada na chamada de capital, direito de alienação, pelo Administrador, das cotas, integralizadas ou não integralizadas, detidas pelo cotista inadimplente a qualquer terceiro, podendo este ser cotista ou não, a fim de obter recursos para pagamento dos valores devidos a Classe, observado o direito de preferência previsto no regulamento da Classe.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou sua liquidação antecipada.

As Cotas serão amortizadas observando-se o disposto neste Artigo, sendo que o pagamento das Amortizações será realizado de forma proporcional ao percentual integralizado por cada Cotista.

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Companhias Investidas integrantes da Carteira do Fundo, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão das Companhias Investidas integrantes da carteira do Fundo, serão destinados à Amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. O Gestor deverá realizar a amortização das cotas, respeitando o disposto no item II abaixo, buscando manter a homogeneidade e periodicidade nas distribuições de recursos, em periodicidade máxima semestral, considerando os semestres do ano-calendário, podendo ser realizada em menor prazo, a critério do Gestor, respeitadas as políticas de distribuição de resultados das companhias investidas, conforme estabelecidas em seus respectivos estatutos sociais e/ou em acordos de acionistas eventualmente existentes;
II. Os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, conforme alinhamento prévio com o Gestor, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo e das companhias investidas que sejam possíveis de serem provisionados, bem como poderão ser utilizados para reinvestimento em companhias alvo; e
III. Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas na data especificada pelo Gestor, observados os procedimentos operacionais necessários à efetuação dos pagamentos.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve amortização de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de administração, gestão, consultoria especializada, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários nos termos da regulamentação aplicável, conforme Ato Declaratório nº 17.552, expedido em 05.12.2019, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 1793, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.232.889/0001-90 (“Administrador”).

b) A Classe é gerida pela AC2 Investimentos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, 4.939, cj. 121, CEP 01407- 200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º°12.147.903/0001-89, devidamente habilitado para o exercício de administração de carteiras de

valores mobiliários e credenciado perante a CVM nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.614, de 16 de abril de 2014 ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A. ("Custodiante").

d) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as ações das companhias de capital fechado encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

15. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão de recursos e consultoria especializada do fundo, será cobrada da classe a remuneração do administrador, do gestor e do consultor especializado, levando em consideração a taxa de administração, a taxa de gestão e taxa de consultoria especializada da subclasse A e da subclasse B, conforme descritas no apêndice de cada subclasse.

No caso de insuficiência de recursos do fundo para pagamento da taxa de administração, taxa de gestão e taxa de consultoria especializada, ou, ainda, caso o administrador, em conjunto com o gestor e o consultor especializado, de forma unânime, entenda ser do melhor interesse da classe, o administrador poderá, mediante aprovação do gestor e do consultor especializado, postergar o pagamento das referidas taxas. Enquanto o pagamento da taxa de administração, taxa de gestão e taxa de consultoria especializada for postergado, nos termos definidos neste item, o respectivo valor será devidamente provisionado nas demonstrações financeiras da classe até a data de seu efetivo pagamento. Neste caso, o pagamento das taxas ocorrerá em data a ser determinada pelo administrador, em conjunto com o gestor e o consultor especializado, e será corrigido pelo IPCA.

- **Taxa de administração e gestão**

Será devido pelos cotistas Subclasse A o valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano a título de taxa de administração, de gestão e de consultoria especializada dividido da seguinte forma:

(i) Taxa de administração Subclasse A: o administrador receberá pela prestação de seus serviços de administração uma taxa anual a ser paga pela subclasse a de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre os montantes descritos abaixo, ou taxa mínima escalonada, o que for maior, de R$ 8 (oito mil reais) mensais para o 1º ano de existência de fundo, R$ 12 (doze mil reais) mensais no 2º (segundo) ano e R$ 16 (dezesseis mil reais) mensais a partir do 3º (terceiro) ano;

(ii) Taxa de gestão subclasse A: após descontada a parcela devida ao Administrador, conforme descrita no inciso "(i)" acima, o Gestor receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração equivalente a 30% (trinta por cento) do valor restante; e

(iii) Taxa de consultoria especializada subclasse A: após descontada a parcela devida ao Administrador, conforme descrita no inciso "(i)" acima, o consultor especializado receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração equivalente a 70% (setenta por cento) do valor restante.

As taxas de administração, de gestão e de consultoria especializada descritas acima serão cobradas (i) sobre o valor do capital subscrito da subclasse a durante os 5 (cinco) primeiros anos do Fundo, corrigido anualmente pelo IPCA, e (ii) sobre o valor do patrimônio líquido subclasse a após o término do prazo mencionado no item "(i)" acima e durante todo o prazo de duração do Fundo.

Será devido pelos cotistas da subclasse B o valor de 2% (dois por cento) ao ano a título de taxa de administração, de gestão e de consultoria especializada dividido da seguinte forma:

(i) Taxa de administração subclasse B: o administrador receberá pela prestação de seus serviços de administração uma taxa anual a ser paga pela subclasse b de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre os montantes descritos abaixo, ou taxa mínima escalonada, o que for maior, de R$ 8 (oito mil reais) mensais para o 1º ano de existência de fundo, R$ 12 (doze mil reais) mensais no 2º ano e R$ 16 (dezesseis mil reais) mensais a partir do 3º (terceiro) ano;
(ii) Taxa de gestão subclasse B: após descontada a parcela devida ao administrador, conforme descrita no inciso "(i)" acima, o Gestor receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração equivalente a 30% (trinta por cento) do valor restante; e
(iii) Taxa de consultoria especializado subclasse B: após descontada a parcela devida ao administrador, conforme descrita no inciso "(i)" acima, o consultor especializado receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração equivalente a 70% (setenta por cento) do valor restante.

As taxas de administração, de gestão e de consultoria especializada descritas acima serão cobradas (i) sobre o valor do capital subscrito da subclasse B durante os 5 (cinco) primeiros anos do Fundo, corrigido anualmente pelo IPCA, e (ii) sobre o valor do patrimônio líquido subclasse B após o término do prazo mencionado no item "(i)" acima e durante todo o prazo de duração do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 1.095 (R$ 748 em 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia e controladoria**

Pela prestação do serviço de custódia, será paga diretamente pela Classe a taxa máxima de custódia correspondente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais) mensais, o qual será corrigido anualmente pelo IGP-M. A taxa máxima de custódia será calculada sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve despesa registrada de taxa de controladoria e custódia.

- **Taxa de consultoria especializada**

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de consultoria especializada foi de R$ - (R$ 47 em 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria especializada” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

Será devida uma Taxa de Performance pelas Cotas Subclasse A, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o que exceder o Capital Integralizado pelos Cotistas Subclasse A corrigido pelo IPCA + 5% (cinco por cento) ao ano, dividida da seguinte forma:

(i) O Gestor receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração variável de 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Performance Subclasse A; e

(ii) O Consultor Especializado receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração variável de 90% (noventa por cento) do valor total da Taxa de Performance Subclasse A.

Será devida uma Taxa de Performance pelas Cotas Subclasse B, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o Capital Integralizado pelos Cotistas Subclasse B corrigido pelo IPCA + 5% (cinco por cento) ao ano, dividida da seguinte forma:

i) O Gestor receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração variável de 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Performance Subclasse B; e

ii) O Consultor Especializado receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração variável de 90% (noventa por cento) do valor total da Taxa de Performance Subclasse B.

A Taxa de Performance deverá ser provisionada diariamente e paga sempre que houver amortização de Cotas, ou outros pagamentos aos Cotistas autorizados por este Regulamento, bem como por ocasião da liquidação do Fundo, em qualquer caso, desde que o valor total do Capital Integralizado, corrigido pelo Parâmetro de Referência a partir da data da respectiva integralização, tenha sido integralmente restituído aos Cotistas por meio de amortizações, pagamentos ou resgates de suas Cotas.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não houve despesa registrada de taxa de *performance*.

- **Outras taxas**

Não são cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas da Classe.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que a Classe cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas a Classe que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23/21.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

20. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe, no montante de R$ 51. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração,

encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Atos societários

De acordo com instrumento particular datado em 05 de junho de 2025, foi deliberada alteração do regulamento do Fundo de forma a adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175/2023, estando em vigor a nova versão a partir da abertura do dia 21 de junho de 2025.

Em 11 de setembro de 2025 foi iniciado o Termo de Apuração, encerrado em 23 de setembro de 2025, que resolveu: **(i)** conforme aprovado, por unanimidade, pelo Comitê de Investimentos, a aprovação da operação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES pela Parquetur Caminhos Do Mar S.A., sociedade com sede em Estrada Caminho do Mar, S/N, parte, SP-148, Km 42, sala da administração, Alto da Serra, São Bernardo do Campo, CEP 09834-010, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.229/0001-80 ("SPE Caminhos do Mar"), na qualidade de empresa investida pelo Fundo, que terá como principais características as abaixo listadas, conforme contrato de financiamento a ser firmado entre o Fundo e o BNDES ("Operação BNDES" e "Contrato BNDES"): a. Valor da Operação: até R$ 30.000 (trinta milhões de reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Programa Fundo Clima; b. Destinação dos Recursos: apoio aos investimentos destinados a revitalização, modernização e manutenção da área do Caminhos do Mar no Parques Estadual da Serra do Mar, no âmbito do Contrato de Concessão Estado de São Paulo n° 01/2021, celebrado entre Estado de São Paulo e SPE Caminhos do Mar em 17/03/2021 ("Contrato de Concessão"); c. Garantias: fiança bancária obtida junto ao Banco Daycoval S.A. ("Fiador"), a partir da cessão fiduciária, ao referido Fiador, de ativos líquidos detidos pela Classe no valor total de R$ 3.000 (três milhões de reais), conforme instrumento particular de prestação de fiança a ser celebrado entre a Classe e o Fiador ("Contrato de Fiança"). **(ii)** aprovação da autorização ao Gestor para a tomada das providências necessárias para a implementação da operação mencionada acima, incluindo a negociação das condições e termos efetivos do Contrato de Fiança, bem como dos documentos relativos às garantias a serem prestadas, e demais documentos acessórios pertinentes.

22. Eventos subsequentes

Em 28 de abril de 2026 foi realizada a Ata da Reunião do Comitê de Investimento que deliberou e aprovou: **(a)** apresentação do acompanhamento do orçamento realizado versus orçado dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2026 com base na comparação entre os calendários operacionais de 2024, 2025; **(b)** acompanhamento dos assim como os planos de ação e oportunidades regulatórias individuais; **(c)** apresentação do fluxo de caixa do fundo; **(d)** reapresentação do cálculos a Earn-Out do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável